



LEI Nº 108 - DE 9 DE MARÇO DE 1950.

1950

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 3 500,00) para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, revogadas as disposições em contrário.



LEI Nº 108 - DE 9 DE MARÇO DE 1950

Concede redução de 20% no Imposto de publicidade, quando nos anúncios houver referência ao Recenseamento de 1950, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ,

considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística já deu início aos necessários estudos para o Recenseamento Geral de 1950 ;

considerando que é dever dos poderes públicos emprestarem seu apoio e cooperação a essa patriótica campanha ;

considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística só poderá alcançar pleno êxito, nesse grandioso empreendimento, se promover uma inteligente e farta campanha a respeito do aludido censo,

DECRETA-E EU SANCIONO A LEI SEGUINTE :

Art. 1º - Fica concedida uma redução de 20% no imposto de publicidade, durante o corrente ano, desde que os interessados incluam nos anúncios ou reclames uma legenda, frase ou "slogan" de propaganda do recenseamento, fornecidos pela Inspetoria Regional de Estatística Municipal e submetidos ao departamento de vigilância da Prefeitura.

Art. 2º - Fica, igualmente, instituídos dois prêmios, um de dois mil cruzeiros (Cr. \$ 2 000,00) e outro de mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 1 500,00), a serem conferidos pelo município, em ato solene, aos agentes recenseadores da capital que mais se distinguirem no trabalho de censo, do corrente ano, observada a classificação estabelecida pela comissão censitária regional.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$ 3 500,00) para ocorrer as despesas previstas nesta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO, em 9 de março de 1950.

João Teixeira de Vasconcelos
João Teixeira de Vasconcelos

Paulo Valente Jucá
Paulo Valente Jucá

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de março de 1950.

Helga Lisboa de Sá
Helga Lisboa de Sá
Auxiliar da Secretaria.